# LEI N. 1.038 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 970, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, **MAX JOEL RUSSI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 970/04 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1ª – Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação do GRUPO NAOUM, uma área de terras no perímetro urbano, medindo 19,36 has (dezenove hectares e 36 ares)".*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA**
**EM 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

**MAX JOEL RUSSI.**
**Prefeito Municipal.**

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.038 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.006...

**DESPACHO. Sanciono a presente Lei sem ressalvas**

**MAX JOEL RUSSI.**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente. Data Supra.

**LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA**
**Secretario Municipal de Fazenda Gestão e Controle**

**PROJETO DE LEI N.º 18 DE 21 DE JULHO DE 2006**

**SENHOR PRESIDENTE,**
**NOBRES VEREADORES**

Tem a presente o intuito especial de fazer ingressar neste Soberano Parlamento o incluso Projeto de Lei n.º 18 de 21 de julho de 2006, que dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal n.º 970, de 23 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO que o programa de construção de 175 (cento e setenta e cinco) casas populares já está concluído, nomeado Conjunto Habitacional "Zé Araçá";

CONSIDERANDO que as casas populares foram construídas sobre o terreno doado à esta Municipalidade pelo Grupo Naoum, doação esta autorizada pela Lei Municipal n.º 970/04.

CONSIDERANDO que no art. 1º da citada Lei a área doada constante é de 16 has (dezesseis hectares), medida esta incorreta, pois segundo consta no Registro de Imóveis datado de 28 de dezembro de 1982, Livro n.º 2-I, Matrícula n.º R/2.955, a metragem correta é a de 19,36 has (dezenove hectares e 36 ares).

CONSIDERANDO para que se possa escriturar a área em nome desta Prefeitura Municipal, a Lei autorizativa da doação precisa estar correta.

CONSIDERANDO ainda, para que esta Prefeitura possa concluir um Projeto Habitacional de 200 (duzentas) casas na área em questão, em parceria com a Caixa Econômica Federal – CEF, é que esta Lei precisa estar em perfeita consonância com a Escritura original.

CONSIDERANDO finalmente, que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, uma vez que depende somente da aprovação deste Projeto para que se possa escriturar a área doada em nome desta Municipalidade, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminha-lo a essa Casa de Leis, para que possam Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA,** com fundamente no *caput* do art. 55 da LOM e na conformidade do art. 179, §§ 2º e 5º do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**EM 25 DE JULHO DE 2006.**

**MAX JOEL RUSSI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N. 18 DE 21 DE JULHO DE 2006**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 970, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004".**

**MAX JOEL RUSSI,** Prefeito Municipal de Jaciara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 970/04 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1ª – Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação do GRUPO NAOUM, uma área de terras no perímetro urbano, medindo 19,36 has (dezenove hectares e 36 ares)".*

***ARTIGO 2º -*** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EM 25 DE JULHO DE 2006.**

**MAX JOEL RUSSI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

Enviado na RGJR.
04/08/06

RECEBI
11 / 08 / 06
Câmara Municipal - Jaciara - MT

Rua Jurucê, 1301 - Centro - CEP 78820-000 - Cx. Postal 49 - Jaciara - MT - Fone: (66) 461-3090 / 3080 - E-mail: cmjac@vsp.com.br

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei n.º 018, de 21 de julho de 2006.
Origem do Poder Executivo

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

É submetido a análise da Comissão Permanente acima, para fins de parecer, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei n.º 970/2006.

II - Conclusão do Relator

No ano de 2004, o grupo Naoum doou para o Município uma área de terra de sua propriedade, para que fosse construído casa populares. Acontece que, no art. 1º da Lei autorizativa, o quantum doado ficou equivocado, pois segundo consta do Registro de Imóveis datado de 28 de dezembro de 1982, Livro n.º 2-I, Matrícula n.º R/2.955, a metragem é de 19,36 has e não 16 has como consta do art. 1º da Lei n.º 970/2004.

Tem por escopo, então, o presente projeto Lei, fazer com que Lei e Escritura entrem em consonância, alterando-se o aludido art. 1º, que faz constar erroneamente que área doada foi de 16 has.

Por todo o exposto concluo que a matéria do Projeto de Lei é constitucional, legal e regimental.

São as conclusões.

**Vereador Ivan de Almeida Silva**
**Presidente Relator**

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 28 de setembro de 2006.

**III - DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data, após estudos do relatório do nobre Edil que o subscreveu, passam à votação.

Pela ordem:

VOTOS

Reitero o voto

**Vereador Ivan de Almeida Silva**
**Presidente - relator**

Pelas conclusões do relator

**Vereadora Meire Aguiar de França Cappelari**
**Vice-presidente**

**Vereador Ademir Gaspar de Lima**
**Secretário**

**SALA DAS COMISSÕES**
**Jaciara, 28 de setembro de 2006.**

**PARECER DA COMISSÃO**

De acordo com o art. 107, § 1º do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião de 08 de junho de 2006, opinou por unanimidade à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei n.º 18/2006, emitindo PARECER FAVORÁVEL.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

**Vereador Ivan de Almeida Silva**
**Presidente - relator**

**Vereadora Meire Aguiar de França Cappelari**
**Vice-presidente**

**Vereador Ademir Gaspar de Lima**
**Secretário**

**SALA DAS COMISSÕES**
**Jaciara, 28 de setembro de 2006.**